



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
Aposentadoria Voluntária por Tempo de
Contribuição. Legalidade e concessão de
registro ao ato.*

ACÓRDÃO AC2-TC 00478/17

01. Processo: **TC- 16839/16.**
02. Origem: **PBPrev – Paraíba Previdência.**
03. Aposentando(a): **Maria do Céu Sarmento.**
04. Cargo: **Enfermeiro.**
05. Idade: **67 anos.**
06. Matrícula: **087.278-4.**
07. Lotação: **Secretaria de Estado da Saúde.**
08. Autoridade responsável: **Yuri Simopson Lobato – Presidente da PBPrev.**
09. Data do ato: **25/10/16.**
10. Data da Publicação: **Diário Oficial do Estado, em 04/11/2016.**
11. Parecer da AUDITORIA: **A Aposentadoria reveste-se de legalidade, razão por que sugere o registro do ato concessório.**
12. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal: **Oral, na sessão, pela legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria.**

VOTO DO RELATOR

Tendo em vista que a aposentadoria reveste-se da legalidade, este Relator **vota** pela concessão do competente registro ao ato concessório.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2ª.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Maria do Céu Sarmento, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Assinado 26 de Abril de 2017 às 12:34



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arnóbio Alves Viana
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 19 de Abril de 2017 às 13:29



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

**Cons. em Exercício Oscar Mamede Santiago
Melo**
RELATOR

Assinado 20 de Abril de 2017 às 08:57



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Manoel Antonio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO